



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Departamento Municipal de Educação	
Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social	
Departamento Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves	Matrícula: 91
Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva	Matrícula: 125
Responsável pela Demanda: Fábio Flauzino	Matrícula: 126
Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira	Matrícula: 2392
E-mail: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br /licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br	Tel: (35) 3445-6900 (35) 3445-6922

1. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de viagens intermunicipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição do Produto	UND	Qtd. Total	Valor Médio Unt.	Valor Médio Total
1	223.000.043	Transporte de agricultores do município para participarem de cursos, palestras, dias de campo e visitas a fazendas modelos, viagens intermunicipais para fora do município. Em veículo ônibus com Idade de até 15 anos conforme a Resolução nº 4.777/2015 da ANTT. Veículo com o mínimo de 44 assentos para passageiros, reclináveis, com inclinação adequada para viagens de média e longa duração, dispostos em pares, de forma a maximizar o conforto e o espaço para as pernas dos passageiros, cintos de segurança em todos os assentos de passageiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, apoio para braços individuais e retráteis, porta-objetos individuais. Com banheiro posicionado de forma a facilitar o acesso dos passageiros, preferencialmente na parte traseira ou central do veículo. Vaso sanitário com descarga eficiente e reservatório de detritos com capacidade adequada para o número de passageiros e duração das viagens, pia com torneira e reservatório de água limpa com capacidade suficiente, espelho, iluminação interna adequada, ventilação (exaustor), lixeira, dispensador de sabonete líquido, porta-papel higiênico, piso antiderrapante e de fácil limpeza, acesso facilitado, considerando a mobilidade de diferentes usuários. Sistema de Ar-Condicionado potente e com distribuição eficiente para manter a temperatura interna agradável em diferentes condições climáticas. Deverá possuir controles de temperatura ajustáveis. O ônibus deverá possuir janelas com abertura (parcial ou total) para permitir a circulação de ar natural, se necessário. Iluminação Interna: luzes individuais de leitura para os passageiros e iluminação geral suave e eficiente para o ambiente. Sistema de Som e Multimídia: Sistema de som com alto-falantes distribuídos adequadamente para anúncios e reprodução de áudio. Bagageiro Interno: Compartimentos acima dos assentos para acomodação de bagagens de mão e pertences dos passageiros, com capacidade adequada e segurança para evitar quedas durante o trajeto. Bagageiro Externo: Amplo compartimento inferior para o transporte de	Km	2.000	11,11	22.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		malas maiores, materiais de apoio para os cursos/palestras, equipamentos de campo, amostras, etc. Considerar recursos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, como elevador ou plataforma de acesso e assentos reservados. Estrutura robusta e em conformidade com as normas de segurança veicular. Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) e freio auxiliar (ex: retarder ou freio motor) para maior segurança em diferentes condições de estrada. Direção assistida, para facilitar a manobrabilidade do veículo. Suspensão adequada para proporcionar uma viagem confortável e segura em diferentes tipos de pavimento. Pneus em bom estado de conservação e adequados para o tipo de veículo e as condições das estradas a serem percorridas. Luzes de sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio) em perfeito funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito. Equipamentos de Segurança, extintores de incêndio com carga válida e de fácil acesso, martelos de segurança para quebra de vidros em caso de emergência, saídas de emergência devidamente sinalizadas, tacógrafo em perfeito funcionamento e com registro regular, kit de primeiros socorros básico a bordo.				
2	223.000.038	Transporte de atletas amadores de diversas modalidades esportivas deste município para participarem de campeonatos amadores, em veículo ônibus, viagens intermunicipais fora do município. Em veículo ônibus com Idade de até 15 anos conforme a Resolução nº 4.777/2015 da ANTT. Veículo com o mínimo de 44 assentos para passageiros, reclináveis, com inclinação adequada para viagens de média e longa duração, dispostos em pares, de forma a maximizar o conforto e o espaço para as pernas dos passageiros, cintos de segurança em todos os assentos de passageiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, apoio para braços individuais e retráteis, porta-objetos individuais. Com banheiro posicionado de forma a facilitar o acesso dos passageiros, preferencialmente na parte traseira ou central do veículo. Vaso sanitário com descarga eficiente e reservatório de detritos com capacidade adequada para o número de passageiros e duração das viagens, pia com torneira e reservatório de água limpa com capacidade suficiente, espelho, iluminação interna adequada, ventilação (exaustor), lixeira, dispensador de sabonete líquido, porta-papel higiênico, piso antiderrapante e de fácil limpeza, acesso facilitado, considerando a mobilidade de diferentes usuários. Sistema de Ar-Condicionado potente e com distribuição eficiente para manter a temperatura interna agradável em diferentes condições climáticas. Deverá possuir controles de temperatura ajustáveis. O ônibus deverá possuir janelas com abertura (parcial ou total) para permitir a circulação de ar natural, se necessário. Iluminação Interna: luzes individuais de leitura para os passageiros e iluminação geral suave e eficiente para o ambiente. Sistema de Som e Multimídia: Sistema de som com alto-falantes distribuídos adequadamente para anúncios e reprodução de áudio. Bagageiro Interno: Compartimentos acima dos assentos para acomodação de bagagens de mão e pertences dos passageiros, com capacidade adequada e segurança para evitar quedas durante o trajeto. Bagageiro Externo: Amplo compartimento inferior para o transporte de malas maiores, materiais de apoio para os cursos/palestras, equipamentos de campo, amostras, etc. Considerar recursos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, como elevador ou plataforma de acesso e assentos reservados. Estrutura robusta e em conformidade com as normas de segurança veicular. Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) e freio auxiliar (ex: retarder ou freio motor) para maior segurança em diferentes condições de estrada. Direção assistida, para facilitar a manobrabilidade do veículo. Suspensão adequada para proporcionar uma viagem confortável e segura em diferentes tipos de pavimento. Pneus em bom estado de conservação e adequados para o tipo de veículo e as condições das estradas a serem percorridas. Luzes de sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio) em perfeito funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito. Equipamentos de Segurança, extintores de incêndio com carga válida e de fácil acesso, martelos de segurança para quebra de vidros em caso de emergência, saídas de emergência devidamente sinalizadas, tacógrafo em perfeito funcionamento e com registro regular, kit de primeiros socorros básico a bordo.	Km	3.000	11,11	33.330,00
3	228.000.024	Transporte para eventos culturais, como encontros de bandas, apresentações de balé, dança, fanfarra etc. Viagens intermunicipais fora do município. Veículo ônibus ou van conforme demanda. Em veículo ônibus com Idade de até 15 anos conforme a Resolução nº 4.777/2015 da ANTT. Veículo com o mínimo de 44 assentos para passageiros, reclináveis, com inclinação adequada para viagens de média e longa duração, dispostos em pares, de	Km	2.500	11,11	27.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		forma a maximizar o conforto e o espaço para as pernas dos passageiros, cintos de segurança em todos os assentos de passageiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, apoio para braços individuais e retráteis, porta-objetos individuais. Com banheiro posicionado de forma a facilitar o acesso dos passageiros, preferencialmente na parte traseira ou central do veículo. Vaso sanitário com descarga eficiente e reservatório de detritos com capacidade adequada para o número de passageiros e duração das viagens, pia com torneira e reservatório de água limpa com capacidade suficiente, espelho, iluminação interna adequada, ventilação (exaustor), lixeira, dispensador de sabonete líquido, porta-papel higiênico, piso antiderrapante e de fácil limpeza, acesso facilitado, considerando a mobilidade de diferentes usuários. Sistema de Ar-Condicionado potente e com distribuição eficiente para manter a temperatura interna agradável em diferentes condições climáticas. Deverá possuir controles de temperatura ajustáveis. O ônibus deverá possuir janelas com abertura (parcial ou total) para permitir a circulação de ar natural, se necessário. Iluminação Interna: luzes individuais de leitura para os passageiros e iluminação geral suave e eficiente para o ambiente. Sistema de Som e Multimídia: Sistema de som com alto-falantes distribuídos adequadamente para anúncios e reprodução de áudio. Bagageiro Interno: Compartimentos acima dos assentos para acomodação de bagagens de mão e pertences dos passageiros, com capacidade adequada e segurança para evitar quedas durante o trajeto. Bagageiro Externo: Amplo compartimento inferior para o transporte de malas maiores, materiais de apoio para os cursos/palestras, equipamentos de campo, amostras, etc. Considerar recursos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, como elevador ou plataforma de acesso e assentos reservados. Estrutura robusta e em conformidade com as normas de segurança veicular. Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) e freio auxiliar (ex: retarder ou freio motor) para maior segurança em diferentes condições de estrada. Direção assistida, para facilitar a manobrabilidade do veículo. Suspensão adequada para proporcionar uma viagem confortável e segura em diferentes tipos de pavimento. Pneus em bom estado de conservação e adequados para o tipo de veículo e as condições das estradas a serem percorridas. Luzes de sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio) em perfeito funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito. Equipamentos de Segurança, extintores de incêndio com carga válida e de fácil acesso, martelos de segurança para quebra de vidros em caso de emergência, saídas de emergência devidamente sinalizadas, tacógrafo em perfeito funcionamento e com registro regular, kit de primeiros socorros básico a bordo.				
4	223.000.017	Transporte de alunos e professores do ensino fundamental deste município para participarem de cursos, eventos, exposições e recreações educativas, em veículo ônibus, viagens intermunicipais fora do município. Em veículo ônibus com Idade de até 15 anos conforme a Resolução nº 4.777/2015 da ANTT. Veículo com o mínimo de 44 assentos para passageiros, reclináveis, com inclinação adequada para viagens de média e longa duração, dispostos em pares, de forma a maximizar o conforto e o espaço para as pernas dos passageiros, cintos de segurança em todos os assentos de passageiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, apoio para braços individuais e retráteis, porta-objetos individuais. Com banheiro posicionado de forma a facilitar o acesso dos passageiros, preferencialmente na parte traseira ou central do veículo. Vaso sanitário com descarga eficiente e reservatório de detritos com capacidade adequada para o número de passageiros e duração das viagens, pia com torneira e reservatório de água limpa com capacidade suficiente, espelho, iluminação interna adequada, ventilação (exaustor), lixeira, dispensador de sabonete líquido, porta-papel higiênico, piso antiderrapante e de fácil limpeza, acesso facilitado, considerando a mobilidade de diferentes usuários. Sistema de Ar-Condicionado potente e com distribuição eficiente para manter a temperatura interna agradável em diferentes condições climáticas. Deverá possuir controles de temperatura ajustáveis. O ônibus deverá possuir janelas com abertura (parcial ou total) para permitir a circulação de ar natural, se necessário. Iluminação Interna: luzes individuais de leitura para os passageiros e iluminação geral suave e eficiente para o ambiente. Sistema de Som e Multimídia: Sistema de som com alto-falantes distribuídos adequadamente para anúncios e reprodução de áudio. Bagageiro Interno: Compartimentos acima dos assentos para acomodação de bagagens de mão e pertences dos passageiros, com capacidade adequada e segurança para evitar quedas durante o trajeto. Bagageiro Externo: Amplo compartimento	Km	4.000	11,11	44.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		inferior para o transporte de malas maiores, materiais de apoio para os cursos/palestras, equipamentos de campo, amostras, etc. Considerar recursos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, como elevador ou plataforma de acesso e assentos reservados. Estrutura robusta e em conformidade com as normas de segurança veicular. Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) e freio auxiliar (ex: retarder ou freio motor) para maior segurança em diferentes condições de estrada. Direção assistida, para facilitar a manobrabilidade do veículo. Suspensão adequada para proporcionar uma viagem confortável e segura em diferentes tipos de pavimento. Pneus em bom estado de conservação e adequados para o tipo de veículo e as condições das estradas a serem percorridas. Luzes de sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio) em perfeito funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito. Equipamentos de Segurança, extintores de incêndio com carga válida e de fácil acesso, martelos de segurança para quebra de vidros em caso de emergência, saídas de emergência devidamente sinalizadas, tacógrafo em perfeito funcionamento e com registro regular, kit de primeiros socorros básico a bordo.				
5	223.000.052	Transporte de grupos de idosos e grupos de famílias dos programas desenvolvidos pelo departamento de assistência social, em veículo ônibus, viagens intermunicipais fora do município. Em veículo ônibus com Idade de até 15 anos conforme a Resolução nº 4.777/2015 da ANTT. Veículo com o mínimo de 44 assentos para passageiros, reclináveis, com inclinação adequada para viagens de média e longa duração, dispostos em pares, de forma a maximizar o conforto e o espaço para as pernas dos passageiros, cintos de segurança em todos os assentos de passageiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, apoio para braços individuais e retráteis, porta-objetos individuais. Com banheiro posicionado de forma a facilitar o acesso dos passageiros, preferencialmente na parte traseira ou central do veículo. Vaso sanitário com descarga eficiente e reservatório de detritos com capacidade adequada para o número de passageiros e duração das viagens, pia com torneira e reservatório de água limpa com capacidade suficiente, espelho, iluminação interna adequada, ventilação (exaustor), lixeira, dispensador de sabonete líquido, porta-papel higiênico, piso antiderrapante e de fácil limpeza, acesso facilitado, considerando a mobilidade de diferentes usuários. Sistema de Ar-Condicionado potente e com distribuição eficiente para manter a temperatura interna agradável em diferentes condições climáticas. Deverá possuir controles de temperatura ajustáveis. O ônibus deverá possuir janelas com abertura (parcial ou total) para permitir a circulação de ar natural, se necessário. Iluminação Interna: luzes individuais de leitura para os passageiros e iluminação geral suave e eficiente para o ambiente. Sistema de Som e Multimídia: Sistema de som com alto-falantes distribuídos adequadamente para anúncios e reprodução de áudio. Bagageiro Interno: Compartimentos acima dos assentos para acomodação de bagagens de mão e pertences dos passageiros, com capacidade adequada e segurança para evitar quedas durante o trajeto. Bagageiro Externo: Amplo compartimento inferior para o transporte de malas maiores, materiais de apoio para os cursos/palestras, equipamentos de campo, amostras, etc. Considerar recursos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, como elevador ou plataforma de acesso e assentos reservados. Estrutura robusta e em conformidade com as normas de segurança veicular. Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) e freio auxiliar (ex: retarder ou freio motor) para maior segurança em diferentes condições de estrada. Direção assistida, para facilitar a manobrabilidade do veículo. Suspensão adequada para proporcionar uma viagem confortável e segura em diferentes tipos de pavimento. Pneus em bom estado de conservação e adequados para o tipo de veículo e as condições das estradas a serem percorridas. Luzes de sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio) em perfeito funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito. Equipamentos de Segurança, extintores de incêndio com carga válida e de fácil acesso, martelos de segurança para quebra de vidros em caso de emergência, saídas de emergência devidamente sinalizadas, tacógrafo em perfeito funcionamento e com registro regular, kit de primeiros socorros básico a bordo.	Km	4.000	11,11	44.440,00
6	223.000.046	Transporte de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, e jovens de 15 a 17 anos para oficinas desenvolvidas pelo departamento de assistência social, em veículo ônibus. Viagens intermunicipais fora do município. Em veículo ônibus com Idade de até 15 anos conforme a Resolução nº 4.777/2015 da ANTT. Veículo com o mínimo de 44 assentos para passageiros, reclináveis,	Km	2.000	11,11	22.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

com inclinação adequada para viagens de média e longa duração, dispostos em pares, de forma a maximizar o conforto e o espaço para as pernas dos passageiros, cintos de segurança em todos os assentos de passageiros, em conformidade com as normas de segurança vigentes, apoio para braços individuais e retráteis, porta-objetos individuais. Com banheiro posicionado de forma a facilitar o acesso dos passageiros, preferencialmente na parte traseira ou central do veículo. Vaso sanitário com descarga eficiente e reservatório de detritos com capacidade adequada para o número de passageiros e duração das viagens, pia com torneira e reservatório de água limpa com capacidade suficiente, espelho, iluminação interna adequada, ventilação (exaustor), lixeira, dispensador de sabonete líquido, porta-papel higiênico, piso antiderrapante e de fácil limpeza, acesso facilitado, considerando a mobilidade de diferentes usuários. Sistema de Ar-Condicionado potente e com distribuição eficiente para manter a temperatura interna agradável em diferentes condições climáticas. Deverá possuir controles de temperatura ajustáveis. O ônibus deverá possuir janelas com abertura (parcial ou total) para permitir a circulação de ar natural, se necessário. Iluminação Interna: luzes individuais de leitura para os passageiros e iluminação geral suave e eficiente para o ambiente. Sistema de Som e Multimídia: Sistema de som com alto-falantes distribuídos adequadamente para anúncios e reprodução de áudio. Bagageiro Interno: Compartimentos acima dos assentos para acomodação de bagagens de mão e pertences dos passageiros, com capacidade adequada e segurança para evitar quedas durante o trajeto. Bagageiro Externo: Amplo compartimento inferior para o transporte de malas maiores, materiais de apoio para os cursos/palestras, equipamentos de campo, amostras, etc. Considerar recursos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, como elevador ou plataforma de acesso e assentos reservados. Estrutura robusta e em conformidade com as normas de segurança veicular. Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) e freio auxiliar (ex: retarder ou freio motor) para maior segurança em diferentes condições de estrada. Direção assistida, para facilitar a manobrabilidade do veículo. Suspensão adequada para proporcionar uma viagem confortável e segura em diferentes tipos de pavimento. Pneus em bom estado de conservação e adequados para o tipo de veículo e as condições das estradas a serem percorridas. Luzes de sinalização (faróis, lanternas, setas, luz de freio) em perfeito funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito. Equipamentos de Segurança, extintores de incêndio com carga válida e de fácil acesso, martelos de segurança para quebra de vidros em caso de emergência, saídas de emergência devidamente sinalizadas, tacógrafo em perfeito funcionamento e com registro regular, kit de primeiros socorros básico a bordo

TOTAL

194.425,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, em conformidade com o Decreto nº 3.058/2024.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, consoante a justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

1.4. O prazo de vigência da presente contratação é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 1 (um) ano, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A mobilidade de pessoas, garantindo o acesso a atividades de natureza diversa, configura-se como elemento essencial para a promoção do desenvolvimento social, cultural, educacional e econômico. O direito de ir e vir, fundamentalmente assegurado pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso XV, e intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana, permeia a possibilidade de participação em eventos educacionais, esportivos, culturais e de assistência social.

Nesse contexto, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes terrestres e cria a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), estabelece o arcabouço legal para a organização e a regulação do setor. A referida lei atribui à ANTT a competência para regular e fiscalizar os serviços de transporte rodoviário de passageiros, incluindo a definição de requisitos técnicos, operacionais e de segurança.

Ademais, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) normatiza as condições de circulação de veículos e a segurança viária, aspectos cruciais para a prestação de um serviço de transporte eficiente e seguro.

No âmbito do Município de Tocos do Moji, a necessidade de contratar serviço de transporte rodoviário emerge para atender a diversas demandas que visam ao enriquecimento do capital humano e à promoção da inclusão social, a saber:

Transporte de agricultores para visitas técnicas e eventos de capacitação, visando ao aprimoramento da atividade agrícola local e à disseminação de conhecimento técnico.

Transporte de atletas amadores para participação em campeonatos esportivos, fomentando a prática desportiva e o desenvolvimento do potencial atlético municipal.

Transporte para eventos culturais, com o objetivo de promover e difundir a cultura local, facilitando o acesso da população às manifestações artísticas.

Transporte de alunos e professores para participação em eventos educacionais, palestras, visitas a museus e outras atividades pedagógicas que complementam a formação acadêmica e profissional.

Transporte para grupos da terceira idade, famílias, adolescentes e jovens que participam das atividades promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), fortalecendo os vínculos sociais e o acesso aos serviços de assistência.

A efetivação dessas ações, mediante a garantia de transporte adequado e seguro, contribui para o desenvolvimento integral dos cidadãos, o fortalecimento da economia local, a valorização da cultura e a promoção da inclusão social, em consonância com os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

da eficiência e da economicidade que regem a administração pública (artigo 37 da Constituição Federal).

Diante da necessidade de viabilizar essas importantes iniciativas, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário, assegurando a qualidade, a segurança e a regularidade dos deslocamentos. Considerando a insuficiência de veículos próprios e adequados no âmbito da administração municipal para a consecução das viagens inerentes às atividades especificadas, a presente contratação de serviços de transporte rodoviário revela-se medida imperativa para garantir a efetividade das políticas públicas e o atendimento das necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando a natureza da demanda por serviços de transporte intermunicipal e a necessidade de flexibilidade no atendimento às diversas atividades e programas da administração pública, a presente contratação possibilitará a realização de viagens para fora dos limites deste município, mediante a devida indicação e autorização dos departamentos requisitantes. A execução dos serviços poderá ocorrer de forma fracionada e em momentos distintos, em consonância com as necessidades específicas e observando o prazo de vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conforme o regime licitatório aplicável.

5.1 Prazo de Entrega

A empresa vencedora deverá executar os serviços deste objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE.

5.1.1 Do Pedido

Considerando o objeto da presente contratação, concernente à prestação de serviços de transporte para viagens intermunicipais, a frequência de solicitação dos serviços será estabelecida em conformidade com as necessidades específicas de cada demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A formalização dos pedidos de serviço de transporte será realizada por meio dos canais de comunicação definidos no edital e no contrato, contendo todas as informações pertinentes à viagem, tais como destino, data, horário, número de passageiros e demais especificações relevantes para a adequada execução do serviço, em observância ao regime licitatório aplicável.

5.1.2 Da Entrega

A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte, objeto desta avença, em conformidade com as solicitações formalizadas pela CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos em cada requisição, observando-se o seguinte:

Viagens com programação regular: A execução dos serviços de transporte para viagens com programação regular deverá ocorrer nas datas e horários previamente definidos e comunicados pela CONTRATANTE, com antecedência mínima a ser especificada no edital.

Viagens eventuais: Para as viagens de caráter eventual e Supervisionada, a execução dos serviços deverá ser iniciada em prazo a ser acordado entre as partes, a contar do recebimento da solicitação formal, considerando a urgência e a viabilidade operacional.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar ou cancelar as solicitações de serviço de transporte, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima a ser definida no edital, em razão de eventuais imprevistos ou alterações nas necessidades da administração.

Na hipótese de a execução do serviço apresentar falhas ou não conformidades com as especificações estabelecidas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda à correção ou adequação necessária, em prazo máximo a ser definido no edital, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

5.2 Local das entregas

Os locais de embarque e desembarque dos passageiros serão definidos em cada solicitação de serviço de transporte, de acordo com a natureza da viagem e as necessidades dos usuários, podendo incluir, entre outros: Em frente à Praça Ivo Tomás Cantuária, Centro, Tocos do Moji-MG.

Outros locais designados pela CONTRATANTE, conforme a especificidade de cada evento ou atividade.

A CONTRATANTE comunicará previamente à CONTRATADA os locais de embarque e desembarque em cada solicitação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.3 Dos Veículos para Transporte de Passageiros

Os veículos destinados ao transporte de passageiros em viagens intermunicipais deverão atender integralmente às normas de segurança veicular estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e suas regulamentações, bem como às exigências específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no que couber. É vedada a utilização de veículos que apresentem quaisquer condições que possam comprometer a segurança ou o conforto dos passageiros, incluindo, mas não se limitando a:

Deficiências em equipamentos obrigatórios (cintos de segurança, pneus, iluminação, freios, etc.).

Falta de higiene e conservação interna e externa. Vazamentos de fluidos.

Presença de odores desagradáveis.

Os veículos deverão ser adequados ao tipo de viagem e ao número de passageiros, garantindo o bem-estar durante o trajeto. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória da regularidade dos veículos perante os órgãos competentes.

5.4 Demais Condições da Execução Contratual

A execução dos serviços de transporte será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo(a) servidor(a) expressamente designado(a) pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços será formalmente registrada e ensejará a notificação da CONTRATADA para a regularização das eventuais falhas ou defeitos observados, nos prazos estipulados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou a substituição necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente ao evento, mediante simples apostilamento, com a devida anotação das circunstâncias.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adotar providências que demandem cumprimento imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá informações detalhadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o plano complementar de execução da CONTRATADA (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou seus respectivos substitutos, designados na forma do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

6.7.1. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, em conformidade com o artigo 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2. Constatada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução, o fiscal técnico do contrato emitirá as notificações pertinentes para a correção, estabelecendo prazo para o saneamento.

6.7.3. O fiscal do contrato informará tempestivamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que excedam sua competência, para que este adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.4. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo contratual sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação, se pertinente.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os procedimentos de empenho e pagamento, a situação das garantias, as eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

6.8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará prontamente na solução do problema, reportando o ocorrido ao gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, quando a questão ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo o registro formal de todas as ocorrências da execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para o atendimento da finalidade da Administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, e registrará os problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e do pagamento das despesas no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos a todas as ocorrências da execução contratual e às medidas adotadas, informando a autoridade superior, se necessário, as questões que excederem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, o qual deverá constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Fica designada para Gestor do Contrato a servidora Kalinka Lemes Zucarelli, matrícula 2133.

6.13. Fica designada para Fiscal do Contrato a servidora Gislaine Aparecida Pereira, matrícula nº 1317.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos Serviços

Os serviços de transporte serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização da viagem (relatórios, listas de passageiros, etc.), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar a correção ou a refazimento do serviço, conforme o caso, nos prazos estipulados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da efetiva e adequada prestação dos serviços, atestada pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à sua qualidade ou conformidade, deverá ser observado o disposto no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da fatura referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da documentação de cobrança, verificadas pela Administração durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

Recebida a fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a fatura ou documento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

A fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a seção anterior.

Em caso de atraso por parte da CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou [MAIOR DESCONTO, conforme definido no edital.

8.2. Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, mediante a apresentação dos documentos especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Pessoa Física: Cópia da cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação válido em todo o território nacional, nos termos da lei.

Empresário Individual: Cópia da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (NIRE), a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual (MEI): Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>).

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Cópia do ato constitutivo (contrato social ou estatuto), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de seus administradores.

Sociedade Empresária Estrangeira: Cópia da portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade Simples: Cópia do ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de seus administradores.

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Cópia do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz.

Sociedade Cooperativa: Cópia da ata de fundação e do estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do fisco respectivo do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Para pessoa física, será exigida certidão negativa de insolvência civil, quando admitida sua participação na licitação, conforme o art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, ou para sociedade simples.

Apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente, comprovando os seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um):

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme o art. 69, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 194.425,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades do Departamento de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 04 00 04 122 0001 2401 339039	68	1.500
Manutenção do Desporto Amador – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 07 01 27 813 0073 2703 339039	212	1.500
Manutenção das atividades da Divisão de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 07 02 13 392 0071 2701 339039	232	1.500
Manutenção do Serviço de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 06 01 12 361 0061 2605 339039	117	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Desenvolvimento de oficinas, grupos de convivência e atividades comunitárias – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 10 01 08 244 0101 2102 339039	535	1.660
Desenvolvimento de oficinas, grupos de convivência e atividades comunitárias – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02 10 01 08 244 0101 2102 339039	630	2.660

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Prestar os serviços de transporte, objeto desta licitação, nos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e demais disposições editalícias, comunicando imediatamente ao representante legal da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que possa impedir ou onerar o cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, informando de imediato qualquer alteração superveniente que possa comprometer a execução do contrato, bem como providenciar a tempestiva renovação dos documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar os serviços de transporte com diligência e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao Município de Tocos do Moji/MG ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, imprudência, imperícia ou irregularidades na prestação dos serviços.

11.1.4. Acatar e observar as normas administrativas internas do Município de Tocos do Moji/MG durante a execução do objeto contratual.

11.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos fiscais, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

11.1.6. Reparar, corrigir ou refazer, total ou parcialmente, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades com as especificações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.7. Realizar os serviços de transporte conforme as solicitações formalizadas pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos em cada requisição, os quais serão definidos em função das necessidades específicas da Secretaria solicitante.

11.1.8. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

11.2. DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

11.2.1. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção, quando este não estiver previamente estabelecido no contrato.

11.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e o apoio necessários à fiel e adequada execução do objeto contratual.

11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados, os quais estarão condicionados à integral e satisfatória prestação dos serviços solicitados em cada requisição, mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente.

11.2.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando formalmente os motivos da recusa.

Tocos do Moji, 13 de maio de 2026.

Carlos Eduardo da Silva

Diretor Departamento Educação

Vera Lúcia Alves

Diretora do Departamento de Administração

Fábio Flauzino

Diretor do Departamento de Esporte, Cultura,
Lazer e Turismo

Wilson Roberto Pereira

Diretor do Departamento de Assistência
e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais